

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Contratação de empresa para Execução da Microdrenagem, Pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização da Rua Senador Alberto Pasqualini (trecho 1 compreendido entre a Avenida Alto Jacuí e Dr. Otto Sthal e Trecho 2 entre as Ruas Dr. Otto Sthal e Colorado), no Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto e orçamento anexos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **05 de agosto a 11 de setembro de 2024, até às 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pela agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024.

A abertura da sessão será no **dia 11 de setembro de 2024, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **"Menor preço global"** e Modo de disputa **"Aberto"**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **"Contratação de empresa para Execução da Microdrenagem, Pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização da Rua Senador Alberto Pasqualini (trecho 1 compreendido entre a Avenida Alto Jacuí e Dr. Otto Sthal e Trecho 2 entre as Ruas Dr. Otto Sthal e**

Colorado), no Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra", sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 708.358,83 (Setecentos e oito e mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

2.2. Dotação orçamentária:

1017 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

0500 – Recursos não vinculados a impostos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
 - 5.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados juntamente com a proposta.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
 - 5.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7.** Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, a Agente de Contratação poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 5.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, se for o caso.
- 5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.
- 6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar", quando a licitação não for exclusiva.
- 6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo o critério de julgamento das propostas **"menor valor global"**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o disposto no item 11 deste edital de concorrência pública.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se: Planilha orçamentária. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7.7.1 O ajuste da planilha orçamentária de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- f) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;**
- g) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.**
- h)** Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.
- i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - g)** Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;
- 10.1.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) $ILC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

d.2) $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado, ou seja, de no mínimo: R\$ 70.835,88 (Setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de serviços e obras já concluídos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto licitado, sendo, **no mínimo**:

d.1) 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras "b" e "c" devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

d.2) Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o atestado apresentado deverá conter no mínimo o seguinte serviço e quantidade:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	1.537,15	m ²	Pavimentação em CBUQ ou Reperfilagem ou capeamento
2	81,00	m	Microdrenagem
3	212,00	m	Meio-fio

OBS.: As quantidades acima descritas representam 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico, anexo a este Edital.

d.3) Os itens especificados na planilha na letra "d.2" poderão constar em atestados de obras diferentes, porém não será admitida a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

10.5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com os Engenheiros Civis **Luciara Becker** ou **Jhonatan B. Meazza** pelo telefone (54) 3332-2600.

10.6. As declarações apresentadas nos itens 10.1 letra "f" e "g" e item 10.5 deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

10.7. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER TODOS APRESENTADOS CONJUNTAMENTE: anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de DUAS HORAS, contados a partir da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

10.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.

10.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.12.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 10.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 10.12.1, a sessão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

10.12.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, envie a proposta final via sistema eletrônico, acompanhada de:

a) Proposta financeira, contendo o **valor global**, material e mão de obra separadamente;

- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

11.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

11.3. A proposta final do licitante deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, se for o caso.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

16.3. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada, conforme determina a legislação vigente.

16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

18.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

18.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

18.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

18.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

23.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

23.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.7. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.14. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.15. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

24.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.15. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque/RS.

24.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas

as fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque/RS.

24.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II – Memorial descritivo, Plantas, Composições, Orçamentos, Cronograma, Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI

Nã-Me-Toque, 31 de julho de 2024.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 358.387.010-72, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ____, com sede na __, nº __, Bairro __, do Município de ____ - CEP: ____, neste ato representada por seu representante legal Sr. ____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº ____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº ____, doravante denominada **"CONTRATADA"** têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2024, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **"Contratação de empresa para Execução da Microdrenagem, Pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização da Rua Senador Alberto Pasqualini (trecho 1 compreendido entre a Avenida Alto Jacuí e Dr. Otto Sthal e Trecho 2 entre as Ruas Dr. Otto Sthal e Colorado), no Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra"**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações no Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2024 e demais anexos.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2024;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** **contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.**

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

- a) Terá páginas numeradas sequencialmente;
- b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.6.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- a) Pessoal efetivo e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Informações climáticas;
- d) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
- f) Anotações da fiscalização.

3.6.1.1. O Diário de Obras **poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem**, a critério da **CONTRATANTE** e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, **desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.**

3.7. Dos prazos:

3.7.1. A contratada deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma

físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes, sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

3.7.2. O contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.8. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.8.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

3.8.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação

de penalidades.

4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

4.6. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**

4.7. O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

4.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$** ____ (____), sendo R\$ ____ (____) de material e R\$ ____ (____) de mão de obra.

5.3. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.

5.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do

presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 08/2024) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **4 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de**

Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Nã-Me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O **CONTRATANTE** fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela **CONTRATADA**. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.

- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,

e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

- c) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente

contrato.

r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

t) Responsabilizar-se pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra), em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início, comprovada pela apresentação de recibo da comunicação. Na mesma ocasião, a **CONTRATADA deverá encaminhar a ART/RRT de Execução à CONTRATANTE.**

u) A **CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor ou Fiscais do contrato, o CNO da obra, imediatamente após sua inscrição, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.**

v) **Todos os prazos estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas** na forma da lei e demais disposições que regem o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização da obra será o Engenheiro Civil Jhonatan B. Meazza, contato pelo número (54) 3332-2600 e o fiscal substituto será o Engenheiro Civil Claiton Jacó Klein.

10.6. A responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Mirian R. Schumann, Técnica Contábil, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: mirian@naometoque.rs.gov.br e a Fiscal Administrativa Substituta será a servidora Aline Kerber Nunes, Oficial Administrativo.

10.7. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras Sr. Edmilson Guadagnin, contato pelo número (54) 3332-1233.

10.8. Os responsáveis técnicos pelo projeto são os Engenheiros Civis Luciara Becker – CREA/RS 101634-D e Jhonatan Barth Meazza – CREA/RS 212.966.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela **CONTRATANTE**;

11.2. Poderão ser objeto de subcontratação por parte da **CONTRATADA**, se autorizado pela **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição / Especificação
1	162,00	m	Microdrenagem
2	19,00	unid	Bocas de lobo
3	554,00	m	Sinalização- Pintura e Placas

11.3. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.6. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.7. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

11.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral,

ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2024 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

16.2. Dotação orçamentária:

1017 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

0500 - Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

17.1.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar

os prazos de validade da garantia contratual.

17.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.6. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE ____ DE 2024.

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Examinado e aprovado por:
DOUGLAS MICAEL PELLEZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.170**

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REPERFILAGEM, CAPEAMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO

Obra: Microdrenagem, Pavimentação, Reperfilagem e Capeamento em CBUQ e Sinalização Viária.

Local:

RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI - trecho 1 - compreendido entre Avenida Alto Jacui e Rua Dr Otto Stahl – reperfilagem e capeamento

RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI - trecho 2 - compreendido entre as Ruas Ruas Dr Otto Stahl e Colorado – reperfilagem e capeamento

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo descrever materiais e técnicas aplicativas referentes a microdrenagem, reperfilagem, capeamento asfáltico em CBUQ e sinalização para melhorar as condições de trafegabilidade nas vias no município de Não-Me-Toque/RS.

1. CARACTERÍSTICAS:

Serão realizados serviços de reperfilagem, capeamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização em uma via pública do município.

1.1. RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI - trecho 1 - compreendido entre Avenida Alto Jacui e Rua Dr Otto Stahl – pavimentação, reperfilagem e capeamento

- Extensão da rua = 211,25 m;
- Largura da rua = 14,00 m
- Área = 1.421,05 m²;
- Espessura da reperfilagem = 6 cm
- Espessura da capa asfáltica = 4 cm
- Espessura da pavimentação asfáltica = 4 cm

1.2. RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI - trecho 2 - compreendido entre as Ruas Ruas Dr Otto Stahl e Colorado – reperfilagem e capeamento

- Extensão da rua = 105,32 m;
- Largura da rua = 14,00 m
- Área = 1.653,25 m²;
- Espessura da reperfilagem = 4 cm
- Espessura da capa asfáltica = 3 cm

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal mediante solicitação da empresa executora. A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no modelo fornecido, em chapa plana, metálica e galvanizada.

As dimensões da placa são de 2,40m de comprimento e 1,20m de altura. Área de 2,88m².

Os responsáveis pela execução da obra deverão manter contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências e diretrizes.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da obra.

Toda e qualquer alteração decorrente de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3.PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:

Serão de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços de execução de varrição, reperfilagem, recapeamento, sinalização e limpeza da obra.

O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços e limpeza do local até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

5. SERVIÇOS DE CORTE, ATERRO E RETIRADA DE PAVER E PARALELEPÍPEDO

Os serviços de corte e aterro de solo serão executados pela Empresa Contratada com acompanhamentos de topografia e laboratório geo-técnico.

Todo o material retirado no corte deverá ser transportado até o local denominado como boca-fora.

O aterro será executado com material terroso isento de vegetação em camadas de no máximo 20 cm, proveniente das escavações para instalação da microdrenagem, no qual deverá ser compactado para se obter o grau de compactação de 100% referente ao Proctor Normal.

O paralelepípedo existente será retirado conforme indicado em planta anexa. Este material será transportado até o Parque de Máquinas do Município.

6. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização do sub-leito terá no mínimo de 15cm de espessura e deverá ser compactada com grau de compactação de 100% referente ao Proctor Normal.

6.1.Equipamentos:

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução dos serviços de regularização do sub-leito:

- a) Motoniveladora pesada com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores estáticos do tipo pé de carneiro e liso;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador;
- f) Equipamentos para escavação, carga e transporte de material.

6.2.Execução:

Após a conclusão dos serviços de corte de material e em conformidade com as seções transversais, proceder-se-á ao início dos serviços de regularização do sub-leito das pistas a serem pavimentadas. Adição de material deverá ser executada no caso de haver a necessidade de se atingir as cotas previstas no greide de projeto. Deverá ser procedida uma escarificação geral na área a ser trabalhada, na profundidade de 0,15m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

6.3. Controle Tecnológico:

No controle tecnológico da regularização do sub-leito deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- a) Um ensaio de compactação na energia do Proctor Normal a intervalos máximos de 100m;
- b) Uma determinação do teor de umidade, cada 100m, imediatamente antes da compactação;
- c) Ensaio de caracterização (LL, LP, Granulometria), com espaçamento máximo de 200m de pista e no mínimo, um grupo de ensaios por dia;
- d) Uma determinação de massa específica aparente "in situ" com espaçamento máximo de 100m de pista, próximo aos locais onde foram coletadas as amostras para o ensaio;
- e) Um ensaio de compactação, obedecendo sempre à ordem LD, LE, E, LD, etc; a 0,60m do bordo, ou nos locais onde a Fiscalização julgar necessário;
- f) Um ensaio de ISC com a energia de compactação do Proctor Normal, com espaçamento máximo de 300m de pista e no mínimo um ensaio por dia.

O subleito que não estiver de acordo com as condições aqui fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas.

Após a execução da regularização, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 3 cm, em relação às cotas de projeto;
- b) + 10cm, quanto à largura da plataforma.

7. SUB-BASE COM PRODUTO TOTAL DE BRITAGEM PRIMÁRIA (RACHÃO)

O rachão é uma camada do pavimento constituída pelo entrosamento de um agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho) devidamente bloqueado e

preenchido por agregado miúdo (britado ou natural). **O rachão será na espessura de 17 cm.**

7.1. Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por agregados britados. O produto de britagem deverá ser constituído pelo produto de britador primário ou de materiais naturais que atendam as exigências seguintes: o agregado graúdo deverá ter diâmetro máximo de 12cm (5 polegadas), devendo ser constituído de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias prejudiciais.

Quando submetido a 5 ciclos no ensaio de sanidade deve apresentar uma perda máxima de 12% com sulfato de sódio.

A percentagem de perda no ensaio de Abrasão Los Angeles deve ser inferior a 50%.

7.2. Material de Bloqueio:

O material de bloqueio deve ser constituído pelos finos resultantes de britagem que satisfaçam a faixa granulométrica apresentadas no Quadro 2 abaixo, e tenham um equivalente de areia de no mínimo 50%.

Quadro 2 – Faixas granulométricas admitidas para o material de bloqueio

PENEIRA	% PASSANDO
3/4"	100
1/2"	80-100
3/8"	70-100
nº 4	45-100
nº 10	25-65
nº 40	10-30
nº 200	0-8

Superficialmente será provido de uma cobertura com material proveniente de britagem, na espessura de 3 a 5cm, a fim de regularizar e dar acabamento à superfície para recebimento da base. A faixa granulométrica para o material de cobertura está apresentado no quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – faixa granulométrica para material de cobertura

DIÂMETRO MÁXIMO DO AGREGADO GRAÚDO		
PENEIRA	4"	5"
2"	100	100
1 1/2"	90 - 100	-
3/4"	50 - 65	-
3/8"	-	30 - 65
4	30 - 45	25 - 55
10	-	15 - 40

30	10 - 25	-
40	-	8 - 20
200	2 - 9	2 - 8

7.3. Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução da sub-base:

- a) rolo compactador liso vibratório, autopropelido;
- b) carro-tanque distribuidor de água;
- c) motoniveladora pesada;
- d) trator de esteira com lâmina ou espalhador de agregado;
- e) vassourões, soquetes mecânicos e pequenas ferramentas.

7.4. Execução:

Para o presente projeto, a espessura da camada com produto total de britagem primária deve ter no mínimo, 17,00 cm de espessura considerando a granulometria para o agregado de diâmetro entre 4" e 5". A camada de bloqueio deverá ser executada, antes do primeiro espalhamento do agregado graúdo e em toda a largura da plataforma, tendo uma espessura, após o espalhamento, de 3 a 5cm. O agregado graúdo será espalhado em uma camada de espessura uniforme. Sendo então corrigidos os pontos com excesso ou deficiência de material.

Após a compactação e as eventuais correções, a camada deverá ser aberta ao tráfego da obra e geral dos usuários, devidamente direcionado, de tráfego efetivo mínimo de 30 dias, de forma a evidenciar a ocorrência de eventuais problemas e propiciar melhor entrosamento dos materiais. Uma vez constatados os problemas, usualmente deficiência de finos, haverá a necessidade de correções. Nesses locais, a correção será realizada com material de enchimento. Pelo fato da camada de pavimento estar confinada, não se deve em nenhum momento utilizar água para auxiliar a compactação.

7.5. Controle Tecnológico:

Serão procedidos ensaios de granulometria e equivalente de areia, verificando-se a sua adequação, a cada 100m de pista.

Deverão ser realizadas pela fiscalização da obra inspeções visuais tanto nos britadores quanto na pista. Deverá ser verificada a homogeneidade de espalhamento do agregado graúdo e evitada a concentração de finos. Deverá também ser verificado o bom fechamento da superfície após o espalhamento e compactação do material de cobertura.

Não deverão existir valores individuais de espessuras fora do intervalo de ± 2 cm em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada com espessura média inferior a do projeto, a diferença será acrescida à camada seguinte. A camada compactada não deverá apresentar segregação do material na superfície e em profundidade. A camada cuja qualidade do material não estiver de acordo com os requisitos desta Especificação, deverá ser removida ou corrigida.

8. BASE DE BRITA GRADUADA

Onde haverá escavação da microdrenagem será necessário fazer a base de brita graduada. Toda a vala da microdrenagem será preenchida com brita graduada.

As britas graduadas deverão ser constituídas exclusivamente de produtos de britagem. Os materiais rochosos deverão ter uma perda no Abrasão Los Angeles máximo de 40%, perda máxima no ensaio de sanidade de 10%, equivalente de areia igual ou superior a 50% e CBR mínimo de 100%. O material deverá ter no mínimo 90% em peso de partículas com britagem em duas faces. A composição percentual em peso de agregado deve se enquadrar em uma das faixas indicadas no Quadro 4, abaixo. **A espessura da brita graduada será de 14 cm.**

Quadro 4 – Faixas granulométricas admitidas dos materiais de base de brita graduada

TAMANHO DA PENEIRA	PORCENTAGEM QUE PASSA	
	TAMANHO MÁXIMO 1 1/2"	TAMANHO MÁXIMO 3/4"
2"	100	-
1 1/2"	90-100	-
1"	-	100
3/4"	50-85	90-100
nº 4	30-45	35-55
nº 30	10-25	10-30
nº 200	2-9	2-9

Além destes requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras nº 4 e nº 30 deverão variar entre 15% e 25%.

8.1. Execução:

a) Espalhamento

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da pista e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Deve-se evitar segregação, ou seja, a base deve estar livre de regiões de material grosso e fino. Nas espessuras menores de 0,20m, o material de base pode ser espalhado e compactado em uma única camada.

b) Compactação

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamentos que garantam uma compactação eficiente. A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento, que satisfaçam às exigências desta Especificação.

9. IMPRIMAÇÃO

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso.

O ligante asfáltico recomendado é o asfalto diluído tipo CM-30 ou imprima. A taxa de aplicação é a taxa máxima que pode ser absorvida pela base em 24 horas,

devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. A taxa de aplicação poderá variar de 0,8 a 1,4 l/m².

9.1.Execução:

Após a liberação da camada a ser imprimada, proceder-se-á a varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.

A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis (clima chuvoso).

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento do material asfáltico.

O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será realizado com espargidor manual.

10. PAVIMENTO FLEXÍVEL COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ): PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAGEM E CAPEAMENTO EM CBUQ

Concreto asfáltico é uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente. **Será aplicada uma camada com espessura de 4 cm compactado para pavimentação. Reperfilagem com média de 6 cm de espessura e capeamento com 4 cm de espessura.**

10.1. MISTURA ASFÁLTICA:

10.1.1.Material:

A execução deste serviço seguirá as especificações DAER e deverá estar em conformidade com a ABNT.

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo – CAP – 50/70.

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos de ser projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar da tolerância de + ou – 3%.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizado deverá estar enquadrada em alguma das nas faixas “A” ou “B”, respectivamente, constantes abaixo:

USO	FAIXA – “A”	FAIXA – “B”
	CAMADA DE REPERFILAGEM	CAMADA DE ROLAMENTO
ESPESSURA	MÁXIMA = 2,50 cm	MÁXIMA = 5,00 cm

PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO					
¾"	100	-	100	100	-	100
½"	100	-	100	80	-	100
3/8"	80	-	100	70	-	90
4	55	-	75	50	-	70
8	35	-	50	35	-	55
30	18	-	29	18	-	29
50	13	-	23	13	-	23
100	8	-	16	8	-	16
200	4	-	10	4	-	10

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira nº 4 ou maiores - + ou - 6%

Peneira nº 8 a nº 50 - + ou - 4%

Peneira nº 100 - + ou - 3%

Peneira nº 200 - + ou - 2%

O agregado graúdo consistirá de material do qual, no mínimo 90% em peso devem ser partículas tendo, pelo menos, duas faces britadas e o agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O mesmo consistirá de material contendo, no mínimo, 70% em peso de partículas com, pelo menos, duas faces britadas na fração que passa na peneira nº 4 e fica retida na nº 8.

Caso seja necessário utilizar filler, a granulometria do mesmo deve satisfazer as condições apresentadas no Quadro 6. O "filler" peneirado a seco passante na peneira nº 200 deverá equivaler no mínimo, a 50% da quantidade que passa na peneira, quando obtida por lavagem.

Quadro 6 – Composição granulométrica do filler

PENEIRA	% QUE PASSA
nº 30	100
nº 80	95-100
nº 200	75-100

A mistura deverá ser projetada pelo método Marshall, com os seguintes requisitos mínimos apresentados no Quadro 7.

Quadro 7 – Características da mistura que devem ser obtidas no projeto Marshall

Estabilidade (kN)	Mínimo 8
Fluência (mm)	2 até 4
Vazios de ar (%)	3 até 5
Relação Asfalto-vazios	75 até 82

10.1.2. Controle de produção da mistura asfáltica:

Nesta etapa do controle tecnológico deverão ser efetuadas todas as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto.

Devem ser analisados: - Material betuminoso (CAP); - Agregados minerais; - Filler; e o - Aditivo melhorador de adesividade.

10.2. Equipamento:

São previstos os seguintes equipamentos:

- Usina;
- Acabadora;
- Rolos compactadores;
- Caminhões.

10.2. EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

10.2.1. Pintura de ligação:

a) Limpeza da Superfície:

Para a execução da imprimação betuminosa ligante, a superfície a ser trabalhada deverá ser convenientemente limpa com jato de ar ou de água sob pressão, a fim de remover-se todo e qualquer material solto ou aderido à superfície, ainda que esta operação já tenha sido executada, há mais de 24 horas.

Antes do início efetivo da operação de imprimação, deverá ser verificada a necessidade de intervenções para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como selagem de trincas, fechamento de eventuais buracos, correção de concavidades ou depressões, etc.

Após limpeza da área, deverá ser vedado o trânsito de veículos por sobre esta.

b) Pintura de ligação:

A adesão entre as camadas se dá, principalmente, devido às ligações físico-químicas, sendo que os agentes de ligação são as emulsões asfálticas de ruptura rápida que tem a finalidade de melhorar a aderência entre as camadas, reduzir a viscosidade e quantidade excessiva de ligante asfáltico aplicado.

Deverá ser efetuada com equipamento Caminhão Espargidor de Asfalto. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

O material a ser utilizado para a execução da imprimação ligante será Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida, tipo RR-2C. A taxa de imprimação deverá ser de 1,0 l/m² (RR – 2C) de emulsão asfáltica. Eventuais falhas na pintura, trechos que não comportam barra aspersora e nos trechos de forte inclinação transversal, a aplicação do ligante deverá ser efetuada manualmente, com mangueira de pressão com bico fino. Com a emulsão ainda não rompida, deverão ser vassourados os pontos que apresentarem concentração excessiva desta.

10.2.2. Pavimentação (4,0 cm), Camada de reperfilagem (6,0 cm) e Camada de Rolamento (4,0cm):

a) Condições Gerais

A **pavimentação** será executada com espessura de **4,0 cm**. A **camada de reperfilagem** será executada na espessura média de **6 cm** compactados, de acordo com a necessidade da rua. A **camada de capeamento** deverá ser executada com **espessura**

de 4 cm compactados. Para o lançamento e compactação da mistura deverão ser utilizados os equipamentos: Vibro acabadora de Asfalto, Rolo Compactador de Pneus, Rolo Compactador Tandem Vibratório e Caminhão Espargidor de Asfalto, eventualmente motoniveladora a critério da fiscalização.

A superfície da base que receberá a camada de concreto asfáltico deverá estar imprimada. No caso de ter havido trânsito sobre a superfície subjacente à camada em execução, será procedida à varrição da mesma antes do início dos serviços.

Eventuais falhas no lançamento da mistura deverão ser preenchidas com material colhido na concha ou na mesa da vibro-acabadora, pisoteados para garantir pré-compactação, para após serem nivelados por rastelamento.

O lançamento da mistura deverá se dar na temperatura obtida na curva de “Viscosidade SSF x Temperatura”, e ainda, com temperatura ambiente nunca inferiores a 10°C, nem com tempo chuvoso.

A fim de se evitar ondulações no lançamento da mistura asfáltica, a vibro-acabadora não deve empurrar os caminhões.

b) Tratamento de Juntas:

Preferencialmente, as juntas longitudinais deverão ser executadas a quente. Para a execução das juntas transversais, deverá ser efetuado corte com serra diamantada com recuo de 1,00 metro em relação ao ponto de término da faixa contínua, anteriormente executada. Tanto o corte longitudinal como transversal, deverão ser devidamente alinhados e apresentarem faces verticais. Nas juntas transversais deverá existir a compactação com rolo tandem, transversalmente ao eixo da pista, para que se garanta perfeita concordância de greide.

O controle de acabamento de juntas deverá ser verificado através de régua de alumínio de 4,00 metros, sendo esta posicionada de forma que cada metade de seu comprimento apoie-se em uma faixa (contínua ou contígua). Na extensão da régua, nenhum ponto deverá distar mais de 2 mm de sua face inferior.

c) Compactação:

A compactação deverá iniciar-se imediatamente após a distribuição da mistura e na maior temperatura possível, de forma que a mistura possa suportar a pressão de rolagem sem se deformar.

De modo a garantir uma compactação eficiente, esta deve ocorrer com combinação de rolo pneumático para posterior passagem do rolo tandem.

O número de coberturas a serem dadas será em função do grau de compactação atingido, o qual deverá ser maior ou igual a 97%, em relação ao projeto de mistura.

Imediatamente ao término da compactação, deverá ser verificada a existência de possíveis anomalias na superfície acabada, sendo se necessário, efetuada a devida correção de defeitos.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vedado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após sua execução.

Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto que prejudiquem o conforto dos usuários.

d) Controle de aplicação de usinados:

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo a metodologia indicada pelas normas da ABNT ou do DAER-RS.

O controle de aplicação deverá ser iniciado no ato do recebimento dos caminhões de misturas asfálticas. Estes deverão no ato da chegada ao local da aplicação, possuírem carga devidamente protegida por lona e estarem com temperatura de mistura não inferior a 20°C da temperatura de saída da usina. Quando da descarga do material, na vibro-acabadora, a temperatura mínima do usinado deverá ser de 135°C.

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou – 0,3 da fixada no projeto;

b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

c) Dois ensaios Marshall, no mínimo, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão;

d) O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Deve ser realizada uma determinação, cada 100 m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 100%.

10.3. TRANSPORTE DO ASFALTO:

Os veículos de transporte da mistura asfáltica deverão ser caminhões basculantes, de caçamba metálica, providos de lonas para proteção da carga.

Para efetuar a carga dos caminhões, estes deverão ser previamente vistoriados, dando ênfase especial às condições de limpeza de suas caçambas, as quais não deverão apresentar restos de massas asfálticas aderidas ou outros materiais prejudiciais, tais como solos, etc.

11.MEIOS-FIOS DE CONCRETO:

Foram projetados meios-fios de concreto pré-moldado com o objetivo de limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento e passeios para os dispositivos de drenagem.

Serão retirados os meios-fios de pedra basáltica existente.

a) Execução

O concreto a ser utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 15 \text{ MPa}$ e sua preparação deverá estar de acordo com o prescrito nas normas da ABNT.

As peças pré-moldadas serão assentes sobre a camada de base de brita graduada. As juntas resultantes entre as peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

b) Colocação

Primeiramente deverão ser executados os serviços de escavação de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto. Após as peças dos meios-fios serão colocadas nas valas de fundação e os espaços resultantes deverão ser preenchidos com o material resultante da própria escavação e devidamente apiloados.

OBS: Nas entradas de garagem, o meio fio deverá ser rebaixado apresentando uma saliência entre o pavimento de no máximo 5 cm.

12. RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO DANIFICADO DURANTE A OBRA:

Reassentamento de pedras basálticas das calçadas, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento do material existente no local.

12.1. Preparação do local:

Deverá ser feita a limpeza do local, retirando a vegetação rasteira e retirando o solo para o nivelando das cotas com a via pavimentada.

12.2. Preparação do leito:

Será feita a preparação do leito, com os reparos necessários, nivelamento será feito com terra, que deverá ser devidamente compactado com soquete mecânico.

12.3. Base com pó de brita:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura de 5 cm. Deverá ser nivelado a régua.

12.4. Execução:

Será executado o passeio de acordo com as características da calçada existente , rejuntados com argamassa.

13. SINALIZAÇÃO:

13.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme as Instruções de Sinalização do DAER (2º Edição – 2006), a sinalização vertical tem por finalidade controlar o trânsito a partir de placas e painéis sobre as faixas ou ainda em pontos laterais das pistas de circulação.

a) Placas de regulamentação

1. Placas de formato ortogonal com 25 cm de lado, do tipo “*indicando parada obrigatória*”;
2. Placa com Ø de 50 cm indicando velocidade;

13.1.1. Materiais

- Chapas de Aço

As placas de sinalização serão constituídas de chapas metálicas em aço, cortadas nas dimensões previstas no projeto e com o material de acabamento especificado. As formas, dimensões e cores estão definidas no anexo II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e detalhadas na planta em anexo.

As chapas deverão ser confeccionadas em aço laminado a frio n.º 18 e deverão ter os cantos arredondados, exceto as placas de formato ortogonal.

- Material de acabamento:

As placas antes de serem pintadas deverão ser submetidas a uma decapagem por processo químico e suficientemente lavadas e secas em estufas de modo a remover qualquer resíduo de produto químico.

A seguir, a chapa metálica receberá uma demão de “Primer” à base de “Epoxi”. A face principal da placa será revestida com uma película refletiva com esferas inclusas, não podendo apresentar rugas, bolhas ou cortes. No verso da placa será aplicada uma demão de tinta esmalte sintético na cor preta semi-fosca.

- Suportes:

O suporte é constituído por um tubo metálico com um comprimento de 3,5m para a sustentação das placas de regulamentação, advertência e indicativas de serviços auxiliares.

Esta peça metálica ou poste será confeccionado de um tubo de aço galvanizado a quente, tendo a altura de 3,5m, diâmetro mínimo de 5,08cm e espessura da parede do tubo de 2,0mm. As extremidades superiores deverão ser fechadas por tampa soldada de aço galvanizado de espessura 5,0mm.

A placa será fixada no tubo de sustentação através de dois parafusos, um superior e o outro inferior distantes entre si de 44,0cm. Tanto os parafusos superiores como o inferior deverão estar afastados da extremidade da placa de 3,0cm.

- Fixação:

A fixação do poste tubular deverá ser realizada com uma primeira camada de concreto-magro de seção circular de 30,0 cm de diâmetro e 50,0cm de profundidade seguida por uma camada de aterro e pedra compactada com 20,0cm de altura.

A fixação do suporte nº1 deverá se situar a 55,0cm de distância do meio fio ao eixo do poste. A altura inferior das placas fixadas por este tipo de suporte deverá se situar a 2,00m com relação ao solo.

13.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento seguindo indicações contidas do CONTRAN – Volume IV -2007.

13.2.1. Pintura por processo mecânico

Conforme projeto elaborado tem-se a demarcação do eixo, dividindo-a em duas faixas de rolamento. Em toda a extensão do trecho foram projetadas no eixo da pista duas faixas de sinalização com pintura contínua, com largura de 10,0cm e afastadas entre si de 10,0cm. Esta pintura deverá ser realizada com equipamento mecanizado e autopropelido.

13.2.2. Pintura por processo manual

O projeto elaborado contempla a pintura, sobre a pista pavimentada, de faixas de segurança para pedestres, letreiros indicativos de sentido de tráfego, detalhe de seta de posicionamento de faixa e de fluxo de veículos, além de detalhamento de sinalização complementar. Esta pintura, depois de demarcada na pista, seguindo as medidas estabelecidas no projeto, deverão ser executadas manualmente.

13.2.3. Materiais de pintura

A tinta a ser aplicada na sinalização horizontal deve ser refletiva contendo microesferas de vidro de base acrílica e definida pelo DNIT como “tinta de 2 anos de duração” (tinta- nobre).

A cor da tinta a ser aplicada deve ser branco-neve e amarelo âmbar, de conformidade com os padrões rodoviários, com tonalidade inalterável.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento, ter uma membrana com espessura mínima de 0,6mm contendo em ambas as cores microesferas de vidro. Depois de aplicada deve estar seca, no máximo, dentro de 30 minutos. A pintura deve ser realizada sob condições de temperatura ambiente variando entre 3°C e 40°C e o teor de umidade do ar não deve ser superior a 90%.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
5. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
6. Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, novembro de 2023.

Luciara Becker
Eng. Civil CREA/RS 101634-D

Jhonatan Barth Meazza
Eng. Civil CREA/RS 212.966

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MICRO DRENAGEM

Obra: Microdrenagem, Pavimentação, Reperfilagem e Capeamento em CBUQ e Sinalização Viária.

Local:

RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI - trecho 1 - compreendido entre Avenida Alto Jacui e Rua Dr Otto Stahl – reperfilagem e capeamento

RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI - trecho 2 - compreendido entre as Ruas Ruas Dr Otto Stahl e Colorado – reperfilagem e capeamento

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar o memorial descritivo e especificações técnicas da microdrenagem e condução das águas superficiais, constituindo-se em um sistema de drenagem urbana Rua Senador Alberto Pasqualini no município de Não-Me-Toque/RS

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e Saneamento e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos de sinalização, demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

5. TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO:

5.1.GENERALIDADES:

Os tubos de Ø 400mm e 600mm, serão concreto armado (PA1 e PA2), com seção circular conforme especificado na norma brasileira NBR-8890/2007 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86), que apresentam a descrição e normalização que rege o material. A localização dos tubos serão conforme planta em anexo.

Para os tubos de concreto armado a classe será de PA1 e PA2 e PS2 (deverão ser verificadas as cargas de trinca e ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2007.

5.2.CARACTERÍSTICA DOS TUBOS:

As normas supra citadas fixam as condições exigíveis para a aceitação de tubos de concreto simples de seção circular, destinadas a condução, sob pressão atmosférica de águas pluviais e de líquidos não agressivos.

Os tubos deverão ser fabricados com o uso de cimento que atenda a ABNT.

Para os agregados, é recomendado um diâmetro máximo igual a 1/3 da espessura da parede do tubo, conforme NBR 7211.

Em relação ao concreto, é recomendado que o material tenha uma percentagem mínima da argamassa compatível com o processo de fabricação, e uma relação água/cimento de no máximo 0,50.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Os tubos de concreto simples deverão vir acompanhados dos respectivos laudos técnicos que comprovem as características acima citadas.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Em relação a avaliação visual os tubos deverão ter as seguintes características: serem lisos, principalmente o lado interno, ter a periferia externa (extremidades- macho e fêmea) sem os cantos

quebrados, não possuir a ferragem exposta em nenhuma das faces, não apresentar sinais de trincas no concreto.

A empresa fornecedora dos tubos deverá apresentar o Laudo de ensaio de Resistência a Compressão Diametral.

5.3. TRANSPORTE:

No transporte, deve garantir a imobilidade transversal e longitudinal das peças, assim como o adequado empilhamento em camadas. Quando se utilizam cabos de aço para amarração, os tubos devem estar convenientemente protegidos nas bordas, para evitar danos superficiais que possam afetar negativamente sua durabilidade e funcionamento.

O carregamento dos tubos nos caminhões, para o transporte até as obras, deverá ser feito por equipamento adequado.

O transporte inclui carregamento, traslado e descarregamento.

5.4. DESCARGA E ESTOCAGEM:

No descarregamento, devem ser manipulados com acessórios adequados, tais como cabos de aço ou cintos apropriados para içamento de cargas.

Em nenhuma hipótese deve – se laçar os tubos pelo diâmetro interno.

Recomenda – se que os tubos não devem ser rolados e lançados sobre pneus ou diretamente no solo. Os tubos não devem ser apoiados sobre partes isoladas da ponta bolsa, e sim no corpo do tubo, quando estocadas em posição horizontal.

Os tubos serão descarregados e estocados no local da obra.

6. PROCESSO EXECUTIVO:

6.1. GENERALIDADES:

A execução da canalização será conforme a Norma 15645/2009 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

6.2. MATERIAIS:

Os materiais a serem empregados na execução da micro-drenagem, ou seja: tubos de concreto simples ou armado, cimento, agregado graúdo e miúdo, água, formas de madeira, ferro e tijolos maciços deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT, referentes às características e requisitos de qualidade.

O concreto a ser utilizado deverá seguir as indicações constantes no projeto de drenagem elaborado.

A mão de obra a ser utilizada também deverá ser de boa qualidade, com profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços propostos no projeto.

6.3 EXECUÇÃO:

6.3.1. Locação:

Antes do início dos serviços de escavação, para a implantação dos dispositivos de drenagem, o executante da obra deverá proceder a locação de todos os elementos da drenagem.

6.3.2. Escavação:

As escavações deverão ser executadas de acordo com o alinhamento e com declividade necessária e a compactação do fundo da vala deverá atingir uma densidade de **95%** do Proctor Normal.

O material proveniente da escavação deverá ser destinado a um local apropriado, não devendo ser acumulado em excesso sobre a pavimentação existente.

O material excedente deverá ser destinado a um local determinado pela Prefeitura Municipal.

6.3.3. Caixas Coletoras e Rede:

Após os serviços de escavação e compactação do fundo das valas, os tubos deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, observando-se o alinhamento e os caimentos indicados no projeto, tomando-se o cuidado para que a tubulação tenha o caimento uniforme, evitando que haja deflexões verticais e/ou horizontais na tubulação.

Conforme o projeto elaborado têm-se os seguintes tipos de dispositivos de drenagem: Caixa Boca de Lobo Combinada -BLC-, dotada com tampa de concreto e grelha metálica e Caixa Boca de Lobo com grelha - BLG, dotada de gralha metálica ;

As Caixas BLC terão na sua parte superior uma tampa de concreto armado de Resistência Característica $F_{ck} \geq 20,0$ Mpa e uma malha de ferro de $\varnothing 6.3$ mm cada 10,0cm. As paredes laterais de ambas as caixas serão construídas de tijolos maciços espessura de 20cm e apoiadas sobre uma laje de concreto simples de $F_{ck} \geq 15,0$ Mpa. As paredes das caixas, internamente serão revestidas com chapisco e emboço de argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, desempenados e alisados na espessura final de 2cm.

As Caixas BLC e BLG deverão possuir uma grelha metálica com barra de aço 1.1/2” soldadas conforme detalhado no projeto, sendo fixadas nas paredes das caixas já finalizadas (altura, largura e comprimento) com argamassa de cimento e areia com traço 1:4.

Todos os dispositivos de drenagem estão projetados e detalhados em pranchas e desenhos, além dos elementos necessários para a sua locação.

Após a execução da tubulação e das caixas deverá ser procedido o reaterro compactado das valas até a altura adequada para em seguida ser realizada executada a base e a pavimentação. Todo o reaterro será executado com o mesmo material retirado das valas de escavação e sua compactação deverá ser feita mediante camadas de no máximo 20,0cm (vinte centímetros) de espessura e devidamente compactadas com soquete mecânico até que se atinja o grau de compactação de 95%, com base nos parâmetros obtidos no ensaio com energia de Proctor Normal.

O espaço resultante entre as paredes das caixas e do terreno escavado deverão ser preenchidos com material argiloso e compactado com os mesmos procedimentos citados acima.

Depois de finalizadas as caixas BLC, o passeio publico deverá ser reconstruído de acordo com pavimento existente no local. Para as caixas BLG, deverão ser executadas o mais próximo possível do meio fio, a fim de captar melhor as águas das sarjetas.

7. CONTROLE:

A micro-drenagem pronta deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, nivelamentos, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com a verificação dos itens conforme a ABNT, referentes à qualidade do material e técnicas construtivas.

8. LIMPEZA DA OBRA

Quando do término dos serviços o responsável pela execução dos mesmos deverá proceder a limpeza geral de todo o canteiro de obra deixando-o limpo e livre de todo o entulho resultante.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os tubos entregues com características diferentes da especificação técnica, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da Empresa Fornecedora;
- 2- Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações, os materiais serão recusados pela Fiscalização e a Fornecedora deverá providenciar sua remoção imediatamente;
- 3- As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste memorial deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 4- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- 5- A sinalização das vias para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 6- Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, novembro de 2023.

Luciara Becker
Eng. Civil CREA/RS 101634-D

Jhonatan Barth Meazza
Eng. Civil CREA/RS 212.966

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI

OBRA: Microdrenagem, Reperfilagem, Capeamento e Sinalização Viária

LOCAL: Rua Senador Alberto Pasqualini - trecho 1 compreendido entre a Av Alto Jacui e Dr Otto Sthal e Trecho 2 entre as Ruas Dr Otto Sthal e Colorado

DATA BASE SINAPI = 06/2024

DATA BASE SICRO = 01/2024

ÁREA (m²) = 3.074,30

ENCARGOS SOCIAIS (%) = 83,34

BDI (%) = 25,59

CODIGO SINAPI/ DAE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VAL. UNIT. com BDI		VALOR	VAL. TOTAL
					sem BDI	MAT.	M. OBRA	MAT+MO	
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
composição 01	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado (1,20x2,40) m	m2	2,88	351,21	352,86	88,22	441,08	1.270,31
99814	1.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão AF_04/2019	m2	2.551,70	1,81	1,82	0,45	2,27	5.792,36
99063	1.3	Locação de rede de microdrenagem	m	162,00	7,82	7,86	1,96	9,82	1.590,84
		Subtotal							8.653,51
	2	MOVIMENTO DE TERRA TRECHO 1							
1600441 sicro	2.1	Remoção de paralelepípedo	m2	522,60	3,98	4,00	1,00	5,00	2.613,00
95875	2.2	Transporte de paralepipedo até 30Km - Parque de Máquinas 2 km	m3 x km	104,52	2,51	2,52	0,63	3,15	329,24
composição 17	2.3	Corte de pavimento com serra.	m	28,00	8,39	8,43	2,11	10,54	295,12
101230	2.4	Escavação material 1ª Categoria	m3	193,36	11,69	11,74	2,94	14,68	2.838,52
90100	2.5	Escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	m3	186,10	13,56	13,62	3,41	17,03	3.169,28
95875	2.6	Transporte do material p/bota-fora DMT até 30Km	m3 x km	781,62	2,51	2,52	0,63	3,15	2.462,10
100973	2.7	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares	m3	260,54	9,13	9,18	2,29	11,47	2.988,39
100574	2.8	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator esteira	m3	260,54	1,55	1,56	0,39	1,95	508,05
96396	2.9	Reaterro mecanizado de vala com brita graduada	m3	91,51	140,83	141,50	35,37	176,87	16.185,37
95875	5.7	Transporte de material granular (base) DTM até 30km (Considerado 45km)	m³ x km	2.745,30	2,51	2,21	0,94	3,15	8.647,70
93590	5.8	Transporte de material granular (base) DMT adicional (Considerado 45km)	m³ x km	1.372,65	0,99	0,87	0,37	1,24	1.702,09
100973	2.12	Carga, manobras e descarga de base	m3	91,51	9,13	9,18	2,29	11,47	1.049,62
		Subtotal							42.788,48
	3	MICRODRENAGEM							
7725	3.1	Tubos de concreto BSTC Ø 600 PA 1	m	30,00	226,00	283,83		283,83	8.514,90
7745	3.2	Tubos de concreto BSTC Ø 400 PA 1	m	132,00	116,79	146,68		146,68	19.361,76
96393	3.3	Berço em pedra basáltica h=20cm	m3	12,00	126,71	127,31	31,83	159,14	1.909,68
95875	3.4	Transporte de material granular (base) DTM até 30km (Considerado 45km)	m³ x km	360,00	2,51	2,21	0,94	3,15	1.134,00
93590	3.5	Transporte de material granular (base) DMT adicional (Considerado 45km)	m³ x km	180,00	0,99	0,87	0,37	1,24	223,20
92811	3.6	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 600 PA2 e PS2 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	30,00	53,60	53,86	13,46	67,32	2.019,60
92809	3.7	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PA2 e PS2 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	132,00	33,72	33,88	8,47	42,35	5.590,20
Composição 04	3.8	Adequação e limpeza de caixas coletoras existentes DN 400 e 600 mm fazer com grade e tampa de concreto - trecho cel e capitão	unid	11,00	1.095,45	1.100,62	275,16	1.375,78	15.133,58

Composição 02	3.9	Caixa coletora boca lobo, tipo BLC Ø 600 mm com grade e tampa de concreto - trecho cel e capitão	unid	3,00	2.211,50	2.221,94	555,48	2.777,42	8.332,26
Composição 03	3.10	Caixa coletora boca lobo, tipo BLC Ø 400 mm com grade e tampa de concreto - trecho cel e capitão	unid	5,00	1.788,18	1.796,62	449,16	2.245,78	11.228,90
99235	3.11	Envelopamento em concreto com malha de ferro de tubos na travessia	m3	5,04	669,86	673,02	168,26	841,28	4.240,05
		Subtotal							77.688,13
	4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REPERFILAGEM E CAPEAMENTO NO TRECHO 1							
96400	4.1	Sub base de rachão e=17cm, compactado com brita de bloqueio (material e execução)	m³	88,84	127,44	112,04	48,01	160,05	14.218,84
95875	4.2	Transporte de material granular (rachão), DTM até 30km (Considerado 45km)	m³xkm	2.665,20	2,51	2,21	0,94	3,15	8.395,38
93590	4.3	Transporte de material granular (rachão), DMT adicional (Considerado 45km)	m³xkm	1.332,60	0,99	0,87	0,37	1,24	1.652,42
100974	4.4	Carga, manobras e descarga de rachão	m³	88,84	8,82	7,76	3,32	11,08	984,35
96396	4.5	Base de brita graduada e=14cm (material e execução)	m³	95,84	140,83	123,81	53,06	176,87	16.951,22
95875	4.6	Transporte de material granular (base) DTM até 30km (Considerado 45km)	m³ x km	2.875,20	2,51	2,21	0,94	3,15	9.056,88
93590	4.7	Transporte de material granular (base) DMT adicional (Considerado 45km)	m³ x km	1.437,60	0,99	0,87	0,37	1,24	1.782,62
100974	4.8	Carga, manobras e descarga de base de brita graduada	m³	95,84	8,82	7,76	3,32	11,08	1.061,91
Composição 05	4.9	Pintura de imprimação com emulsão asfáltica (1,0 kg/m2)	m²	522,60	4,20	3,69	1,58	5,27	2.754,10
Composição 08	4.10	Pintura de ligação com RR-2C inclusive material e transporte	m2	522,60	2,49	2,50	0,63	3,13	1.635,74
Composição 07	4.11	Capa asfáltica em CBUQ, e=4,00cm compactado, incluso material e aplicação	m3	20,90	1.118,44	1.123,72	280,93	1.404,65	29.357,19
Composição 09	4.12	Transporte do CBUQ, adotando 45 km da usina até o lançamento	m3xkm	940,50	1,60	1,61	0,40	2,01	1.890,41
Composição 10	4.13	Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	m3	20,90	9,44	9,49	2,37	11,86	247,87
Composição 08	4.14	Pintura de ligação com RR-2C inclusive material e transporte	m2	898,45	2,49	2,50	0,63	3,13	2.812,15
Composição 07	4.15	Camada para reperfilagem em CBUQ, e= 6 cm compactado, incluso material e aplicação	m3	53,91	1.143,86	1.149,26	287,31	1.436,57	77.445,49
Composição 09	4.16	Transporte do CBUQ, adotando 45 km da usina até o lançamento	m3xKm	2.425,95	1,60	1,61	0,40	2,01	4.876,16
Composição 10	4.17	Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	m3	53,91	9,44	9,49	2,37	11,86	639,37
Composição 08	4.18	Pintura de ligação com RR-2C inclusive material e transporte	m2	1.421,05	2,49	2,50	0,63	3,13	4.447,89
Composição 07	4.19	Capa asfáltica em CBUQ, e=4,00cm compactado, incluso material e aplicação	m3	56,84	1.118,44	1.123,72	280,93	1.404,65	79.840,31
Composição 09	4.20	Transporte do CBUQ, adotando 45 km da usina até o lançamento	m3xKm	2.557,80	1,60	1,61	0,40	2,01	5.141,18
Composição 10	4.21	Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	m3	56,84	9,44	9,49	2,37	11,86	674,12
		Subtotal							265.865,60
	5	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO 2							
Composição 10	5.1	Pintura de ligação com RR-2C inclusive material e transporte	m2	1.653,25	2,49	2,50	0,63	3,13	5.174,67
Composição 06	5.2	Camada para reperfilagem em CBUQ, e= 6 cm compactado, incluso material e aplicação	m3	99,20	1.143,86	1.149,26	287,31	1.436,57	142.507,74
Composição 09	5.3	Transporte do CBUQ, adotando 45 km da usina até o lançamento	m3xKm	4.464,00	1,60	1,61	0,40	2,01	8.972,64
Composição 10	5.4	Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	m3	99,20	9,44	9,49	2,37	11,86	1.176,51
Composição 08	5.5	Pintura de ligação com RR-2C inclusive material e transporte	m2	1.653,25	2,49	2,50	0,63	3,13	5.174,67
Composição 07	5.6	Capa asfáltica em CBUQ, e=4,00cm compactado, incluso material e aplicação	m3	66,13	1.118,44	1.123,72	280,93	1.404,65	92.889,50
Composição 09	5.7	Transporte do CBUQ, adotando 45 km da usina até o lançamento	m3xkm	2.975,85	1,60	1,61	0,40	2,01	5.981,46
Composição 10	5.8	Carga, manobras e descarga de CBUQ p/ capa asfáltica	m3	66,13	9,44	9,49	2,37	11,86	784,30
		Subtotal							262.661,49
	6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							

2684 DAER	6.1	Remoção de meio fio existente, sem aproveitamento no local, incluso transporte	m	424,00	23,30	20,48	8,78	29,26	12.406,24
94273	6.2	Meios-fios em concreto pré-moldado dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	m	424,00	46,61	46,83	11,71	58,54	24.820,96
93382	6.3	Preenchimento de material 25 cm compactado	m3	21,20	25,98	26,10	6,53	32,63	691,76
	6.4	Conserto de passeio público						-	
96396	6.4.1	Lastro com material granular aplicado sobre pavimentação, espessura de *5 cm*.	m³	4,50	140,83	141,50	35,37	176,87	795,92
95875	6.4.2	Transporte de material granular (base) DTM até 30km (Considerado 45km)	m³ x km	135,00	2,51	2,52	0,63	3,15	425,25
93590	6.4.3	Transporte de material granular (base) DMT adicional (Considerado 45km)	m³ x km	67,50	0,99	0,99	0,25	1,24	83,70
100974	6.4.4	Carga, manobras e descarga de base de brita graduada	m³	4,50	8,82	8,86	2,22	11,08	49,86
101852	6.4.5	Reassentamento de pedras das calçadas, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento e limpeza - incluso retirada e colocação do material.	m2	90,00	71,70	72,04	18,01	90,05	8.104,50
		Subtotal							39.273,69
	7	SINALIZAÇÃO							
102512	7.1	Pintura mecânica com tinta retrorrefletiva com resina acrílica com microesferasa de vidro acrílica e=0,6mm - EIXO cor amarela	m	184,00	5,97	6,00	1,50	7,50	1.380,00
102513	7.2	Pintura mecânica com tinta retrorrefletiva com resina acrílica com microesferasa de vidro acrílica e=0,6mm - cor branca	m	360,00	5,97	6,00	1,50	7,50	2.700,00
102513	7.3	Pintura mecânica com tinta retrorrefletiva com resina acrílica com microesferasa de vidro acrílica e=0,6mm - duas faixas de segurança	m2	29,40	44,84	45,05	11,26	56,31	1.655,51
5213864 sicro	7.4	Suporte metálico galvanizado h=3,50 m	unid	4,00	460,21	462,38	115,60	577,98	2.311,92
5213444 sicro	7.5	Placa aço 18 "PARE" D =50cm (2 unid)	unid	2,00	245,62	246,78	61,69	308,47	616,94
5213444 sicro	7.6	Placa com indicação de velocidade D= 50cm (2 unid)	unid	2,00	245,62	246,78	61,69	308,47	616,94
		Subtotal							9.281,31
	8	LIMPEZA DA OBRA							
Composição 11	8.1	Limpeza da obra (recolher toda sobra de material)	unid	1,00	438,01	165,03	385,07	550,10	550,10
		Sub total							550,10
	9	CONTROLE TECNOLÓGICO							
Composição 12	9.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	unid	2,00	74,29	27,99	65,31	93,30	186,60
Composição 13	9.2	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	unid	2,00	74,29	27,99	65,31	93,30	186,60
Composição 14	9.3	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	unid	2,00	123,82	46,65	108,86	155,51	311,02
Composição 15	9.4	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	unid	2,00	288,92	108,86	253,99	362,85	725,70
Composição 16	9.5	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA	unid	2,00	74,29	27,99	65,31	93,30	186,60
		Sub total							1.596,52
	TOTAL								708.358,83

	Valor	%
Pavimentação	581.489,43	82,09
Sinalização	9.281,31	1,31

Microdrenagem	115.991,57	16,37
Controle Tecnológico	1.596,52	0,23
	708.358,83	100,00

Não-Me-Toque/RS, julho de 2024.

Luciara Becker
Eng. Civil CREA/RS 101634-D

Jhonatan Barth Meazza
Eng. Civil CREA/RS 212.966

Juliane Maciele Friedrichs
Eng. Civil CREA/RS 231.358

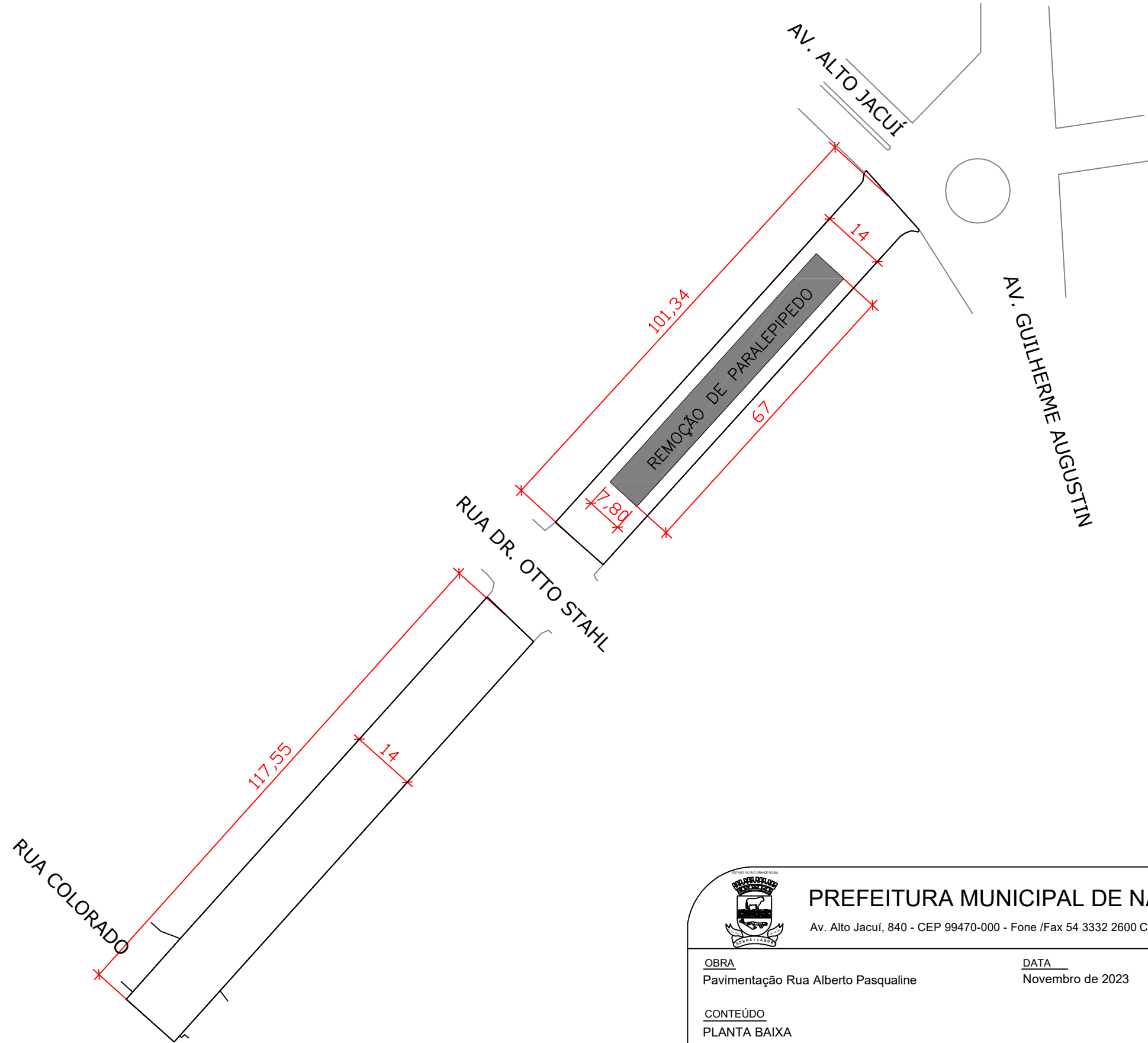
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

OBRA: Microdrenagem, Reperfilagem, Capeamento e Sinalização Viária
LOCAL: Rua Senador Alberto Pasqualini - trecho 1 compreendido entre a Av Alto Jacui e Dr Otto Sthal e Trecho 2 entre as Ruas Dr Otto Sthal e Colorado

PRAZO DE EXECUÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL ACUMULADO	
ITEM	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	4.326,76	50,00	4.326,76	50,00	-				8.653,51	1,22
TERRAPLENAGEM	-		42.788,48	100,00	-				42.788,48	6,04
MOVIMENTO DE TERRA	19.422,03	25,00	58.266,10	75,00	-		-		77.688,13	10,97
MICRODRENAGEM	66.466,40	25,00	186.105,92	70,00	-		13.293,28	5,00	265.865,60	37,53
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			52.532,30	20,00	210.129,19	80,00	-		262.661,49	37,08
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			7.854,74	20,00	31.418,95	80,00	-		39.273,69	5,54
SINALIZAÇÃO	-		-		-		9.281,31	100,00	9.281,31	1,31
LIMPEZA DA OBRA			-				550,10	100,00	550,10	0,08
CONTROLE TECNOLÓGICO	-		-		1.596,52	100,00	-		1.596,52	0,23
TOTAL PERÍODO	90.215,19	12,74	351.874,29	49,67	243.144,66	34,33	23.124,69	3,26	708.358,83	100,00
TOTAL GERAL	90.215,19	12,74	442.089,48	62,41	685.234,14	96,74	708.358,83	100,00	708.358,83	100,00

Não-Me-Toque/RS, julho de 2024.

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Pavimentação Rua Alberto Pasqualine

DATA
Novembro de 2023

ESCALA
1/1000

ADM. 2021 - 2024

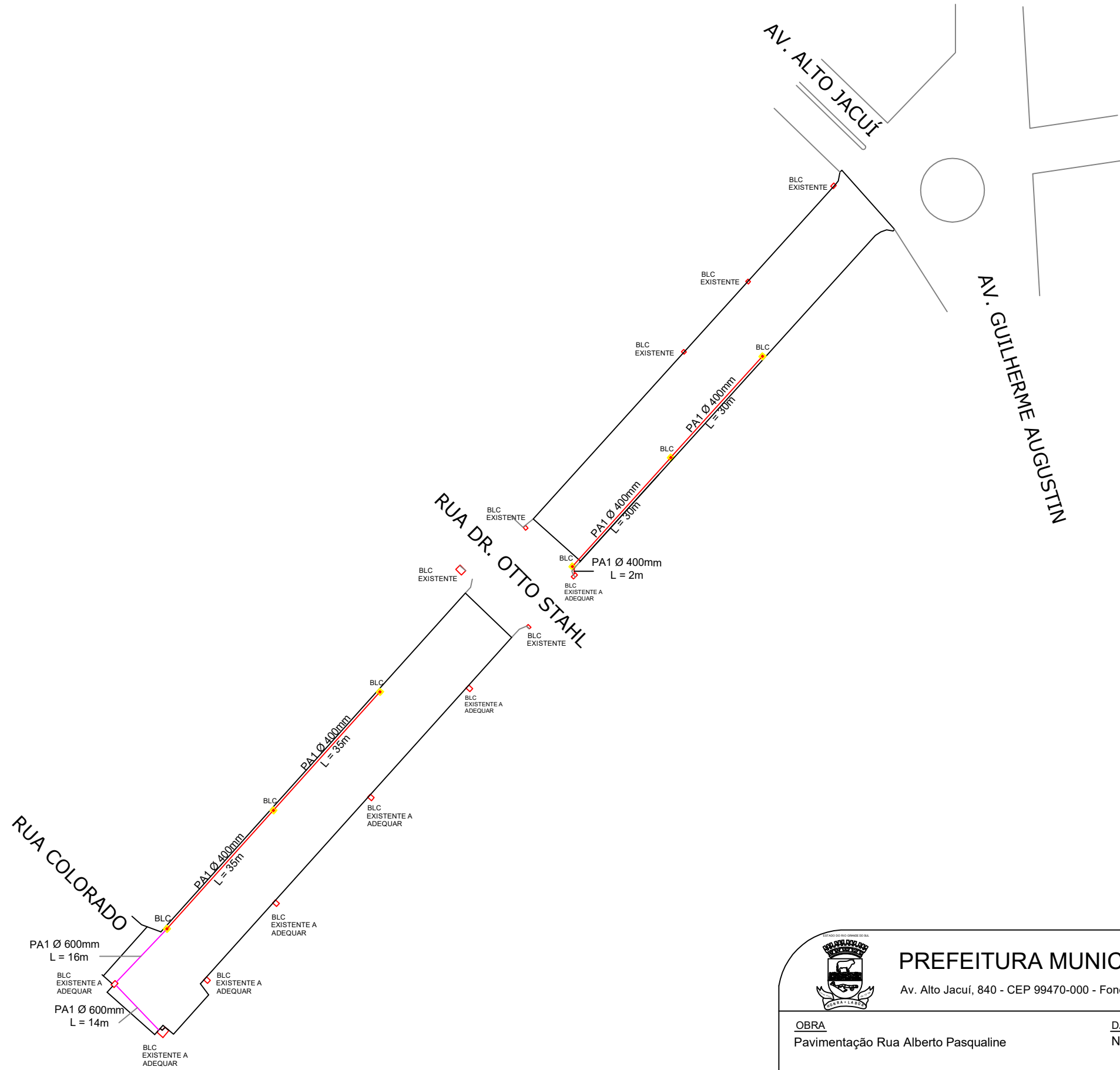
CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

PRANCHA
1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Jhonatan Barth Meazza
CREA/RS 212966

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

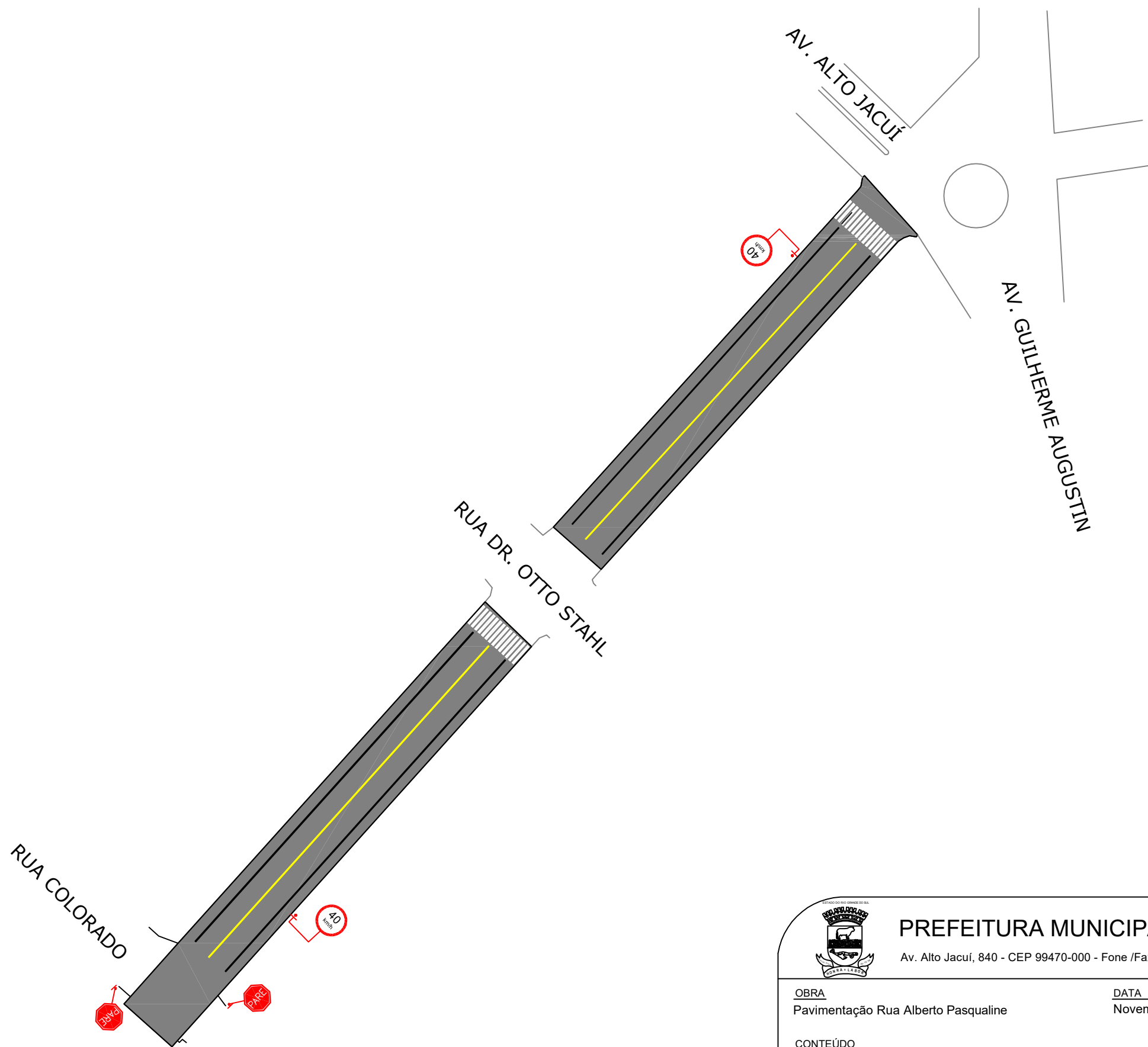


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA Pavimentação Rua Alberto Pasqualine	DATA Novembro de 2023	ESCALA 1/1000	PRANCHA 1
CONTEÚDO Projeto de Microdrenagem			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civil Jhonatan Barth Meazza CREA/RS 212966		PREFEITO MUNICIPAL Gilson dos Santos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA		DATA	ADM. 2021 - 2024	
Pavimentação Rua Alberto Pasqualine		Novembro de 2023	ESCALA	
			1/1000	
CONTEÚDO			PRANCHA	
SINALIZAÇÃO			1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Eng. Civil Jhonatan Barth Meazza			PREFEITO MUNICIPAL	
CREA/RS 212966			Gilson dos Santos	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA	m²		351,21	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,87	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	14,03	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,77	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,08	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	394,76	0,00

COMPOSIÇÃO	02	CAIXA COLETORA BOCA DE LOBO, TIPO BLC 600MM COM GRADE E TAMPA DE CONCRETO	UNID.		2.211,50	0,00
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	27,76	8,06	0,00
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,42	91,50	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	320	0,85	0,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,8	78,58	0,00
SINAPI-I	5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,05	14,45	0,00
SINAPI-I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,23	4,90	0,00
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	743	0,67	0,00
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	21,13	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	21,04	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	23,91	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	23,77	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,09	24,11	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,45	20,08	0,00
SINAPI-I	557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	29,36	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,71	23,91	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	20,08	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,12	602,78	0,00

COMPOSIÇÃO	03	CAIXA COLETORA BOCA DE LOBO, TIPO BLC 400MM COM GRADE E TAMPA DE CONCRETO	UNID.		1.788,18	0,00
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	27,76	8,06	0,00
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2	91,50	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	260	0,85	0,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,44	78,58	0,00
SINAPI-I	5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,04	14,45	0,00
SINAPI-I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,21	4,90	0,00
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	635	0,67	0,00
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	21,13	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	21,04	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	23,91	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	23,77	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1	24,11	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,55	20,08	0,00
SINAPI-I	557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	29,36	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,71	23,91	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	20,08	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,12	602,78	0,00

COMPOSIÇÃO	04	ADEQUAÇÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE	UNID.		1.095,45	0,00
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	10,88	8,06	0,00
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,55	91,50	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	135	0,85	0,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,72	78,58	0,00
SINAPI-I	5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,02	14,45	0,00
SINAPI-I	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1	4,90	0,00
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	135	0,67	0,00
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,72	21,13	0,00
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	21,04	0,00
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,72	23,91	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	23,77	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,85	24,11	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,45	20,08	0,00
SINAPI-I	557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	14,2	29,36	0,00
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,71	23,91	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	20,08	0,00
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,12	602,78	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	05	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	M		4,20	3,52
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	10,27	0,00
COTAÇÃO	01	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	KG	0,985	3,58	3,58
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	274,13	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	20,08	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	136,76	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0014	53,45	0,00
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,001	66,27	0,00
COMPOSIÇÃO	08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²		2,49	1,48
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,27	0,00
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	5,16	0,00
COTAÇÃO	02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KG	0,45	3,30	3,30
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	274,13	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	20,08	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	136,76	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	53,45	0,00
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	66,27	0,00
COMPOSIÇÃO	09	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³xKM		1,60	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0059172	271,46	0,00
COMPOSIÇÃO	10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M³xKM		9,44	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0348	271,46	0,00
COMPOSIÇÃO	11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID.		438,01	0,00
SINAPI	5695	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	4	43,14	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,22	20,08	0,00
COMPOSIÇÃO	12	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNID.		74,29	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	25,94	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	30,67	0,00
COMPOSIÇÃO	13	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	UNID.		74,29	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	25,94	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	30,67	0,00
COMPOSIÇÃO	14	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UNID.		123,82	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	25,94	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	30,67	0,00
COMPOSIÇÃO	15	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UNID.		288,92	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	25,94	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	30,67	0,00
COMPOSIÇÃO	16	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UNID.		74,29	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	25,94	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	30,67	0,00

julho de 2024

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Eng. Civil Luciana Becker

CREA/RS 101634-D



Responsável Técnico:	Luciara Becker
CREA/CAU:	eng Civil CREA/RS 101634-D

Objeto	RUA SEN. ALBERTO PASQUALINI - trecho 1 - compreendido entre Avenida Alto Jacui e Rua Dr Otto Stahl – reperfilagem e capeamento RUA SEN. ALBERTO PASQUALINI - trecho 2 - compreendido entre as Ruas Dr. Otto Stahl e Colorado – reperfilagem e capeamento
Tomador:	Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
25,59%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	3,93%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	6,64%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA		
Obra = Execução de serviços Microdrenagem, Pavimentação, Reperfilagem e Capeamento em CBUQ e Sinalização Viária na RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, no Município de Não-Me-Toque/RS.		
Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado		
GRUPO A		
Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente		
Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%
GRUPO B		
Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros		
Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%
B4	13 º Salário	10,96%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	10,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%
	Total	47,00%
GRUPO C		
Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação		
Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,43%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%
C5	Indenização Adicional	0,38%
	Total	11,26%
GRUPO D		
Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:		
Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,90%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
	Total	8,28%
TOTAL dos Encargos Básicos:		83,34%

Não-Me-Toque/RS, julho de 2024

Eng. Civil Luciara Becker
CREA RS 101.634-D

COMPOSIÇÃO DE BINDER (DESONERADO) - 06 2024

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
PAVI	95996 adaptada	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM , EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	-	R\$ 1.143,86	-
COMPOSICAO	101022	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA BINDER	T	2,5548	R\$ 413,36	R\$ 1.056,05
COMPOSICAO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	R\$ 371,90	R\$ 12,31
COMPOSICAO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0678	R\$ 148,66	R\$ 10,08
COMPOSICAO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	R\$ 19,96	R\$ 16,11
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0331	R\$ 271,46	R\$ 8,99
COMPOSICAO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	R\$ 239,79	R\$ 13,79
COMPOSICAO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	R\$ 90,71	R\$ 3,94
COMPOSICAO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	R\$ 58,38	R\$ 3,90
COMPOSICAO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 145,94	R\$ 4,98
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	R\$ 227,58	R\$ 6,80
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,071	R\$ 97,34	R\$ 6,91

COMPOSIÇÃO DA CAMADA DE ROLAMENTO (DESONERADO) - 07 2024

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
PAVI	95995 adaptada	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO (CAPA), EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	-	R\$ 1.118,44	-
COMPOSICAO	101021	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	2,2490	R\$ 443,18	R\$ 996,71
COMPOSICAO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	R\$ 371,90	R\$ 17,26
COMPOSICAO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	R\$ 148,66	R\$ 14,11
COMPOSICAO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 19,96	R\$ 22,56
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	R\$ 271,46	R\$ 12,60
COMPOSICAO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 239,79	R\$ 19,30
COMPOSICAO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 90,71	R\$ 5,51
COMPOSICAO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 58,38	R\$ 6,25
COMPOSICAO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 145,94	R\$ 4,98
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	R\$ 227,58	R\$ 9,54
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	R\$ 97,34	R\$ 9,64

Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 13291268

Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS101634	Profissional: LUCIARA BECKER
RNP: 2201862591	Título: Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:
E-mail: ludbecker@bol.com.br	

Contratante	
Nome: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE	E-mail:
Endereço: AVENIDA ALTO JACUI 840	Telefone: 0
Cidade: NÃO-ME-TOQUE	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 87613519000123
	CEP: 99470000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE REPERFILAGEM E CAPA	
Endereço da Obra/Serviço: Rua SEN ALBERTO PASQUALINI	CPF/CNPJ: 87613519000123
Cidade: NÃO-ME-TOQUE	CEP: 99470000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Barro: CENTRO
Data Início: 10/11/2023	Prev.Fim: 30/12/2024
	Vlr Contrato(R\$): 708.000,00
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	424,00	M
Orçamento	Pistas de Rolamento - Bueiros	162,00	M
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	522,60	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	522,60	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	544,00	M
Orçamento	REPERFILAGEM, CAPEAMENTO	2.551,70	M²

Becker

FERNANDO ALBERTON
Secretário Municipal de Finanças

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175028 58880.640600 6 98190000009964

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA	BDL	Vencimento	25/08/2024
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS	CNPJ 92.695.790/0001-95	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Dcto	Espécie DOC	Acceite	Data Processamento
26/07/2024	13291268	DM	NÃO	26/07/2024 00:00
Uso Ranco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	01	RS		
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				(-) Outras Deduções
Este documento só terá validade após seu pagamento.				(+) Mora/Multa
Agendamento só terá validade após sua compensação				(+) Outros Acréscimos
PAGUE COM PIX				(=) Valor Cobrado
Pagador: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE				CNPJ: 87613519000123
AV ALTO JACUI, 840				99470000
NAO ME TOQUE - RS				Autenticação mecânica



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SETOR DE EMPENHOS

RECEBIDO
25/07/2024

Modo Rascunho
(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 13291314

Tipo:OBRA OU SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS212966		Profissional: JHONATAN BARTH MEAZZA	
RNP: 2214679375		Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		E-mail: jhonatan.mcazza@gmail.com	
Contratante		Nr.Reg.:	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE		E-mail:	
Endereço: AVENIDA ALTO JACUÍ 840		Telefone:	
Cidade: NÃO-ME-TOQUE		Bairro.: CENTRO	
CPF/CNPJ: 87613519000123		CEP: 99470000 UF: RS	
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE		CPF/CNPJ: 87613519000123	
Endereço da Obra/Serviço: Rua ALBERTO PASQUALINI 840		CEP: 99470000 UF:RS	
Cidade: NÃO-ME-TOQUE		Bairro: CENTRO	
Finalidade: PÚBLICO		Vlr Contrato(R\$): 708.000,00	
Data Início: 10/11/2023		Prev.Fim: 30/12/2024	
Ent.Classe:		Honorários(R\$):	
Atividade Técnica		Descrição da Obra/Serviço	
Projeto		Pista de Rolamentos - Meio-Fios	
Projeto		Pistas de Rolamento - Bueiros	
Projeto		Pistas de Rolamento - Pavimentação	
Projeto		Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	
Projeto		Pistas de Rolamento - Sinalização	
Projeto		REPERFILAGEM EM CBUQ	
Quantidade		Unid.	
424,00		M	
162,00		M	
522,60		M²	
522,60		M²	
544,00		M	
2.551,70		M²	

FERNANDO ALBERTON
Secretário Municipal de Finanças

- Atenção:
- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
 - 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
 - 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175028 58881.540783 4 98190000026255

Local de Pagamento		PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA		BDL		Vencimento		25/08/2024	
Beneficiário		CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS		CNPJ 92.695.790/0001-95		Agência/Cód.Beneficiário		0065-48/015117596	
Data do documento		Nr.Docto		Espécie DOC		Aceite		Data Processamento	
26/07/2024		13291314		DM		NÃO		26/07/2024 00:00	
Uso Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		Valor	
		01		R\$					
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária. PAGUE COM PIX						Nosso Número		0258881575	
						(=) Valor do Documento		262,55	
						(-) Desconto/Abatimento			
						(-) Outras Deduções			
						(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos				(=) Valor Cobrado					
Pagador: JHONATAN BARTH MEAZZA						CPF: 01435617070			
AV INDEPENDENCIA, 662 AP01						VICTOR GRAEFF - RS			
						99350000			



Autenticação mecânica
FICHA DE COMPENSAÇÃO

RECEBIDO
26/07/2024
OR DE EMPENHOS